



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 800/2006. — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho directivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., delibera:

1 — Delegar, sem prejuízo das competências previstas no anexo II à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em cada um dos directores do Instituto, Drs. Pedro Miguel Azeitona Gonzaga Barroso, José António da Silva Vidrigo, Maria José de Oliveira Sousa e Pedro Manuel Gomes Costa Gomes Andrade, os poderes necessários para, no âmbito das direcções a que estão afectos, respectivamente de Investimento, de Estudos, Planeamento e Controlo, Administrativa e Financeira e de Sistemas de Informação, praticarem os seguintes actos:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, dentro do orçamento parcial atribuído a cada direcção, até ao limite de € 1250;

1.2 — Autorizar o reembolso de despesas documentadas que forem devidas nos termos legais, até ao limite de € 1250;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando o respectivo custo não exceda € 1250;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, por caminho de ferro, automóvel ou autocarro, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, quando o seu montante não exceda € 1250;

1.5 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao funcionamento da respectiva direcção, com excepção da dirigida aos órgãos máximos dos organismos destinatários.

1.6 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade.

2 — Delegar na directora Administrativa e Financeira a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Escolher o tipo de procedimento nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado não exceder € 124 699, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo;

2.2 — Propor a constituição dos júris ou comissões nos procedimentos a que se refere o número anterior e proceder à audiência escrita dos concorrentes;

2.3 — Autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

2.4 — Assinar, após aprovação das respectivas minutas pelo conselho directivo, os contratos relativos a seguros, limpeza, higiene e conforto, higiene e segurança, electricidade, água e manutenção do equipamento de escritório;

2.5 — Assinar as declarações relativas à inscrição de novos colaboradores na segurança social, ADSE, outros organismos e entidades afins e para efeitos fiscais;

2.6 — Assinar declarações que certifiquem a qualidade de empregado do Instituto;

2.7 — Assinar declarações anuais de rendimentos.

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 20 de Maio de 2006.

4 — São ratificados todos os actos praticados nos termos da presente deliberação desde 20 de Março de 2006.

10 de Maio de 2006. — O Conselho Directivo: *Manuel Pedro da Cruz Baganha*, presidente — *António Henrique da Silva Cruz*, vice-presidente.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 891/2006 (2.ª série). — Foi muito recentemente concluído o processo do estudo técnico que avaliou as prioridades de investimento da segunda vaga do programa de parcerias público-privadas (PPP) para o sector hospitalar. O estudo teve diversas